



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 164 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 0.00.000.000474/2012-01**, (publicada no DOU nº 71, de 14 de abril de 2013, pág. 127, seção 1), a Portaria CNMP-CN nº 49, que instaurou a sindicância e designou membros para a comissão sindicante, (publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2013, pág. 52, seção 2) e a Portaria nº 136, publicada no (DOU nº 197, de 10 de outubro de 2013, pág. 52, seção 2), que por último prorrogou por 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 08.11.2013, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público